



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

À publicação;
n.º 16/11/05


Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

LEI Nº 1473 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**Institui o Fundo Municipal de Apoio ao Estudante
Universitário e dá outras providências.**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Fundo Municipal de Apoio ao Estudante Universitário – FUMAE**, destinado a financiar as atividades escolares em grau universitário.

Parágrafo Único – **O FUMAE** terá duração por tempo indeterminado, vedada sua extinção sem autorização legislativa específica.

Art. 2º - São atribuições do **FUMAE** responsabilizar-se financeiramente pela execução das seguintes atividades:

- a) – aplicar seus recursos nas finalidades previstas nesta lei, conforme o disposto no decreto que a regulamentar;
- b) – coordenar atividades visando arrecadar seus recursos a fim de atender o maior número possível de universitários;
- c) – outras ações pertinentes às suas finalidades.

Art. 3º - **O FUMAE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá como suporte material, administrativo e financeiro as unidades correspondentes desta Secretaria.

Art. 4º - A aplicação dos recursos do Fundo será assessorada e fiscalizada por uma Comissão composta de cinco membros, sem prejuízo das atribuições da Câmara Municipal, cuja composição obedecerá à seguinte representatividade:

- I – um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III – um representante da Escola Estadual Dr. Agostinho;
- IV – um representante da Escola Estadual José Bento Nogueira;
- V – um representante da Escola Estadual Presidente Costa e Silva.

CÂMARA MUN. DE MINAS NOVAS 16/NOV/2005 14:47 000346



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I – dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II – produto de convênios firmados com entidades públicas e privadas;

III – doações feitas diretamente para o Fundo;

IV – produto de operações de crédito e de aplicações de seus recursos financeiros;

V – outras receitas.

Art. 6º - Os recursos financeiros do **FUMAE** serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados sob fiscalização do Conselho a que se refere o art. 4º.

Art. 7º - No cumprimento dos programas, projetos e atividades do **FUMAE**, serão observadas as normas de controle interno relativas à elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do orçamento anual, assim como os planos plurianuais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Os recursos do **FUMAE** serão aplicados no financiamento total ou parcial das atividades escolares em grau universitário de estudantes reconhecidamente carentes ou oriundos de famílias de baixa renda, excluídos aqueles que sejam beneficiários de programa semelhante mantido pelo Governo Estadual ou pelo Governo Federal.

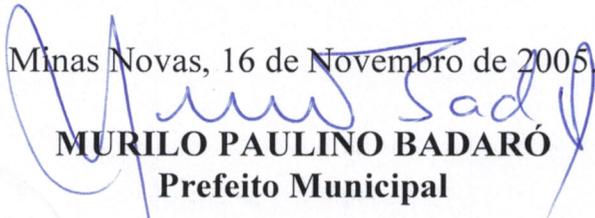
Parágrafo Único – Farão jus aos benefícios do **FUMAE** tanto estudantes universitários minasnovenses que estudam em outras cidades, quanto aqueles que estudam na cidade de Minas Novas.

Art. 9º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei propondo a criação da Comissão a que se refere o art. 4º.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de Novembro de 2005.


MURILO PAULINO BADARÓ
Prefeito Municipal